

DECISÃO/IPAAM/P/Nº947/2023**PROCESSO Nº:** 01.01.030201.018780/2023-04-IPAAM**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2023-GEFCF**INTERESSADO:** A V3M DA AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PALETES LTDA

1. **ADOTO** em vista dos argumentos jurídicos apresentados, a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 947/2023, lavra da Assessora Jurídica Carla Santana da Silva, devidamente aprovado pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;

2. **MANTENHO** o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 123/2023 - GEFCF, na sua integralidade, em face da INTEMPESTIVIDADE DA DEFESA ADMINISTRATIVA e considerando a falta de interesse de agir do autor.

3. **ENCAMINHAR** os autos à Diretoria Técnica - DT, com intuito de notificar a parte autuada acerca do inteiro teor da Decisão, alertando-a sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso Administrativo sobre sanções aplicadas em primeira instância ao Conselho Estadual de Meio Ambiente, conforme dispõe o art. 19, inciso III, da Lei nº 1.532/1982 (redação inserida por meio do art. 1º da Lei nº 2.984/2005), e não havendo interesse em recorrer, o prazo para o recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7 c/c 62.352-0, conforme dispõe o art. 19, inciso IV, da Lei nº 1.532/1982, sob pena de em não apresentando recurso ou recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o presente processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 10.028/87.

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 162560

DECISÃO/IPAAM/P/Nº944/2023**PROCESSO Nº:** 01.01.030201.010267/2023-67-IPAAM**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2023-GEFCF**INTERESSADO:** ASCS COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODUTOS FLORESTAIS LTDA

1. **ADOTO** em vista dos argumentos jurídicos apresentados, a conclusão contida na conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 944/2023 da lavra do Assessor Jurídico, Rodrigo dos Santos Xavier, OAB/AM 13.762 e da Procuradora de Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165 e do Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM 10.864, em vista de seus argumentos jurídicos;

2. **MANTENHO** O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2023 - GEFCF na sua integralidade, em face da Ausência de apresentação de defesa administrativa por parte do autuado em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM;

3. **ENCAMINHAR** os autos à Diretoria Técnica - DT com intuito de notificar a parte autuada acerca do inteiro teor da Decisão, alertando-a sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar Recurso Administrativo, conforme dispõe o art. 19, inciso III, da Lei nº 1.532/1982 (redação inserida por meio do art. 1º da Lei nº 2.984/2005), e não havendo interesse em recorrer, o prazo para o recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação, junto ao Fundo Estadual do Meio Ambiente, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art. 19, inciso IV, da Lei nº 1.532/1982, sob pena de em não apresentando recurso ou recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o presente processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 10.028/87;

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 162562

DECISÃO/IPAAM/P Nº 497/2023**PROCESSO Nº** 01.01.030201.003446/2023-48 - IPAAM**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 059/2022 - GERM**INTERESSADO (A):** INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CERÂMICA BARROSO LTDA

1. **ADOTO**, em vista dos argumentos jurídicos apresentados, a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 536/2023, lavra do Estagiário de Direito, Ivan Santos da Luz, e da Procuradora de Meio Ambiente, Emanuelle de Souza e Silva, OAB/AM 11.165, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, OAB/AM - 10.864, o qual faz parte integrante desta decisão independente de transcrição.

2. **MANUTENÇÃO** do Auto de Infração nº 059/2022 - GERM, na sua integralidade, em face da ausência da Defesa Administrativa por parte do Autuado em contraditar o Auto de Infração ora imposto pelo IPAAM.

3. **ENCAMINHAR** os autos ao Gabinete da Presidência para deliberação, e posteriormente à Diretoria Técnica - DT, com intuito de notificar a parte autuada, acerca do inteiro teor da Decisão, alertando-a sobre o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso administrativo, conforme art. 122, § 2º, inciso II do Decreto Federal nº 6.514/08, para recorrer da decisão ou recolhimento do valor da multa, que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação, junto à FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, c/c 62.352-0, conforme dispõe o art. 19, inciso IV, da Lei 1.532/1982, sob pena de os autos serem encaminhados à PGE/AM para inscrição da dívida ativa do Estado (art. 52, parte final, do Decreto nº 10.028/1987).

PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 27 de dezembro de 2023.

JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA

Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM

Protocolo 162563

Centro de Educação Tecnológica do Amazonas – CETAM

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2020-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS - CETAM e ACR DE SOUZA & CIA LTDA. **OBJETO** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.851.315,24, sendo valor mensal de R\$ 308.553,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0001.2001.0001, **NATUREZA DA DESPESA:** 33903702, **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000, **NOTA DE EMPENHO N.º** 2023NE0001668 emitida em 15/12/2023, no valor de R\$ 172.413,92 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), ficando o saldo remanescente de R\$ 1.678.901,32 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos) a ser empenhado no exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** de 15/12/2023 a 15/06/2024. **FUNDAMENTO DO ATO - Processo Administrativo N.º** 01.01.028201.004036/2023-72 - CETAM.

Manaus/AM, 27 de dezembro de 2023

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE

Diretor-Presidente do Centro de Educação Tecnológica do Amazonas

Protocolo 162515

Superintendência Estadual de Navegação, Portos e Hidrovias – SNPH

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023
PARTES: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE NAVEGAÇÃO, PORTOS E HIDROVIAS - SNPH e UNIVERSIDADE LIVRE DO MEIO AMBIENTE - UNILIVRE. **OBJETO:** prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 03 (três) meses, a contar de 01/01/2024, com base na cláusula sétima do contrato primitivo. **VALOR:** sua prorrogação acontecerá sem ônus para esta SNPH. **DA RATIFICAÇÃO:** Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo. **GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA SNPH, em Manaus, 21 de dezembro de 2023.**

JORGE DE ALMEIDA BARROSO

Diretor-Presidente da SNPH

Protocolo 162412



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS

ESPÉCIE: 7º Termo Aditivo ao Contrato n.º 009/2020-CETAM; **DATA DA ASSINATURA:** 15/12/2023; **PARTES:** CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO AMAZONAS – CETAM e ACR DE SOUZA & CIA LTDA. **OBJETO** Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses. **VALOR GLOBAL:** R\$ 1.851.315,24, sendo valor mensal de R\$ 308.553,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.122.0001.2001.0001, **NATUREZA DA DESPESA:** 33903702, **FONTE:** 1.500.1000.0000.0000, **NOTA DE EMPENHO N.º** 2023NE0001668 emitida em 15/12/2023, no valor de R\$ 172.413,92 (cento e setenta e dois mil, quatrocentos e treze reais e noventa e dois centavos), ficando o saldo remanescente de R\$ 1.678.901,32 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, novecentos e um reais e trinta e dois centavos) a ser empenhado no exercício vindouro. **VIGÊNCIA:** de 15/12/2023 a 15/06/2024. **FUNDAMENTO DO ATO – Processo Administrativo N.º 01.01.028201.004036/2023-72 – CETAM.**

Manaus/AM, 27 de dezembro de 2023

FÁBIO HENRIQUE DOS SANTOS ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente do CETAM

www.cetam.am.gov.br
twitter.com/cetam_amazonas
[instagram.com/cetam.amazonas](https://www.instagram.com/cetam.amazonas)
[youtube.com/cetam](https://www.youtube.com/cetam)
[facebook.com/cetam.amazonas](https://www.facebook.com/cetam.amazonas)

gabinetecetam@cetam.am.gov.br
Fone:(92) 2126-7484 | 7488 | 7491
Av. Pedro Teixeira, 2354, Dom Pedro I
Manaus - AM
CEP: 69040-000



CETAM
CENTRO DE EDUCAÇÃO
TECNOLÓGICA DO AMAZONAS